

**LEI Nº.: 2.209/2003.**

**AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS,  
NO PERÍODO DE 01 A 17 DE AGOSTO DE 2003, EM VIRTUDE DAS  
FESTIVIDADES DO 180º JUBILEU DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir à Paróquia Nossa Senhora da Saúde o uso especial dos espaços físicos dos logradouros relacionados nesta lei para exploração comercial por ocasião da realização do 180º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde, que será realizado no período de 1º de agosto a 17 de agosto do corrente ano.

Art. 2º) Os logradouros, objetos desta permissão, serão os seguintes:

- (a) Praça Dr. Lund;
- (b) Rua Conde Dolabela, do seu início até a confluência com a Rua João XXIII;
- (c) Rua Cecília Dolabela, da Praça Dr. Lund até a sua confluência com a Rua Vereador Ildeu Viana de Matos;
- (d) Rua Barão do Rio Branco;
- (e) Praça Marechal Floriano Peixoto;
- (f) Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, de seu início até a confluência com a Rua Aquiles de Lisboa;
- (g) Rua João Pinheiro, de seu início até a sua confluência com a Avenida Prefeito João Daher;
- (h) Rua Miguel Antônio Salomão;
- (i) Área externa do Ginásio Poliesportivo Municipal.

Parágrafo Único - Na Praça Dr. Lund não será permitida a locação de espaços para exploração comercial, exceto carrinho de pipoca, algodão doce, balões e diversos infantis.

Art. 3º) As barracas a serem locadas serão obrigatoriamente padronizadas e deverão ser distribuídas conforme determinação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 4º) A colocação dos sanitários deverá se dar de forma a atender a demanda e deverão ser distribuídos conforme determinação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 17 DE JULHO DE  
2003.***

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**